



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 580 - Maio/2026
Portaria - Nº 34/2026
(CCN/UFPI)

Teresina, 06 de maio de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 34/2026 - CCN (11.00.24)

Nº do Protocolo: 23111.020389/2026-17

Teresina-PI, 06 de maio de 2026

PORTARIA CCN/UFPI Nº 34/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026*

Dispõe sobre a denominação da Sala de Reuniões do Centro de Ciências da Natureza - CCN/UFPI como “Sala Sipaúba”.

O Diretor do Centro de Ciências da Natureza/CCN, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas por meio do Ato da Reitoria nº 200/2025, de 27 de janeiro de 2025, e considerando o processo nº 23111.020691/2023-20,

RESOLVE:

Art. 1º Denominar a Sala de Reuniões do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza - CCN/UFPI como “Sala Sipaúba”.

Art. 2º A denominação constitui homenagem simbólica aos servidores que contribuíram para a trajetória e consolidação do Centro de Ciências da Natureza ao longo de seus 50 anos de existência, representados, de forma indireta, pela servidora aposentada Vera Lúcia Sousa Sipaúba, em reconhecimento à sua dedicação, compromisso institucional e relevantes serviços prestados ao CCN durante sua atuação profissional.

Art. 3º A denominação “Sipaúba” faz referência à espécie vegetal *Combretum glaucocarpum* Mart., planta nativa com ocorrência registrada no estado do Piauí e em outras regiões do Nordeste brasileiro, simbolizando a resistência, a resiliência e a valorização da biodiversidade regional, bem como a importância da ciência e da memória institucional no âmbito universitário.

Art. 4º A presente homenagem observa os dispositivos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, alterada pela Lei nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013, não configurando atribuição de nome de pessoa viva a bem público pertencente à União.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da República.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Numeração sequencial de portarias do CCN-2026.

(Assinado digitalmente em 06/05/2026 10:38)

CARLOS HUMBERTO SOARES JUNIOR

DIRETOR

Matrícula: 1716897